



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

02
05/23

Altera o art. 32, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 1º A Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32.

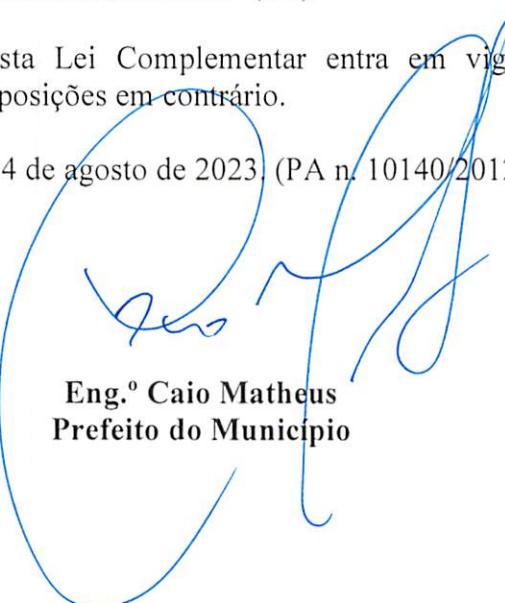
§ 1º

I - 03 (três) servidores efetivos, escolhidos pelo Prefeito;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de agosto de 2023. (PA n. 10140/2012-12)


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

03
Proc. 455123

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que *“Altera o art. 32, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga”*, pelos seguintes motivos:

A proposta visa dar nova composição à Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS.

Atualmente a referida comissão encontra previsão na Lei Municipal n. 129/95 e na Lei Complementar Municipal n. 93/12, cujo art. 32, *caput* e parágrafos, disciplinam sua composição.

Consta do § 1º do referido dispositivo que a Comissão será formada por *“03 (três) servidores efetivos, sendo ao menos 01 (um) Procurador Jurídico, escolhidos pelo Prefeito”*.

Ocorre que as atividades desempenhadas pelo Procurador na referida Comissão não possuem natureza de atividade jurídica, que justifiquem a reserva de uma de suas vagas a servidor ocupante deste cargo.

Assim, considerando o excesso de serviço judicial e extrajudicial que acomete os Procuradores, com prazos exíguos, que os Procuradores expressamente já se opuseram a compor outras Comissões por não haver necessidade de utilizar de conhecimentos jurídicos como fator essencial para ser membro ativo e considerando que até a edição da Lei Complementar n. 93/12, não havia a obrigatoriedade de uma das vagas de membro desta Comissão ser reservada a Procurador Municipal, e por fim, considerando que embora seja reservada a Procurador uma vaga, a atuação deste se dará em igualdade de condições com os demais membros aos quais não é exigida formação jurídica, conclui-se pela desnecessidade da manutenção de um Procurador nesta Comissão.

Ademais, havendo a necessidade de dirimir dúvida jurídica ou fixar a interpretação da lei estas poderão ser supridas pela emissão de pareceres ou outras manifestações oficiais, esperando-se que com tal medida os Procuradores Municipais sejam desonerados de atividades que não possuem natureza jurídica, em proveito do interesse público e da maior eficiência das atividades desempenhadas pela Procuradoria.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei complementar com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng.º Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04
proc. 435123

Bertioga, 24 de agosto de 2023.

OFÍCIO N. 321/2023 – SG

Processo Administrativo n. 10140/2012-12

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que *“Altera o art. 32, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga”*.

Atenciosamente,

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 881

Data 25/ 08 / 2023

Hora 16:41

Funcionário Luis

Aux. Arilson Lisboa da Silveira
Diretor - Dep. Administração

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga